autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

ENC: Projetos Leis do Conselho de Politica Cultural

Comissão de Finanças e Orçamento <financas@saopaulo.sp.leg.br>
Qua, 22/6/2022 15:54
Para: SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

2 anexos (1 MB)
Conselho Munic Pol Cultural ed09 16_04_2021.pdf; PL0248-2015 (2).pdf;

Boa tarde,

Encaminhamos documentação para conversão em DOCREC.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento
Mário Sérgio Horta - Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi - Carmen Cristina Malavazzi
Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo - SGP.12
(11) 3396 4216 (Whatsapp)/ 3396 5284 financas@saopaulo.sp.leg.br

---

De: Rapper Pirata <rapperpirata@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 22 de junho de 2022 14:45
Para: Comissão de Finanças e Orçamento <financas@saopaulo.sp.leg.br>
Assunto: Projetos Leis do Conselho de Politica Cultural

Boa tarde! Protocolo com a Comissão de Finanças e Orçamento para encaminhar a Subcomissão de Finanças e Orçamento de Cultura da Câmara Municipal de São Paulo, segue os anexados documentos leis para serem apresentados na reunião que ocorrerá na quinta feira 22 de junho de 2022 , no horário das 10h!

Rapper Pirata - Forum Hip Hop MSP - MCCSP

--
Oi! Visite.
MY SPACE clique http://www.myspace.com/rapperpirata
Blogger Rapper Pirata
http://rapperpirata.blogspot.com
https://www.facebook.com/rapperpirata
FONE: 55-11-98216-2160 Tim
55-11-961235445
EMAIL: rapperpirata@gmail.com

"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Conselho Municipal de Política Cultural

Proposta dos Movimentos Culturais para substituição
ao
PROJETO DE LEI 01-00248/2015
16/04/2021
Versão 9

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 02/06/2022 16:29:30.

Conselho Municipal de Política Cultural - Conselho Geral

Poder Público

8 assentos

- Gabinete
- Teatros e Centros Culturais
- Casas de Cultura
- Bibliotecas
- Formação
- Fomentos
- Patrimônio e Memória
- Funcionário da SMC

Colegiados Setoriais

20 assentos

- Música
- Teatro
- Dança
- Circo
- Literatura
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Cultura Trad. e Popular
- Culturas Negras
- Cultura Indígena
- Hip Hop
- Forró
- Reggae
- Rock
- Cultura Viva
- Capoeira
- Carnaval
- Samba
- Economia da Cultura
- Patrimônio e Memória

Colegiados Territoriais

5 assentos

- Norte
- Oeste
- Centro
- Leste
- Sul

Câmaras Técnicas Consultivas

- Direitos Humanos
- Educação Esporte e Lazer
- Saúde
- Desenvolvimento & Finanças

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Conselho Municipal de Política Cultural - Conselho Geral

Poder Público	Colegiados Setoriais	Colegiados Territoriais	Câmaras Técnicas
8 assentos	20 assentos	5 assentos	
Poder Público	Sociedade Civil Organizada		misto

Total de **33 assentos** com representatividade fixa ou rotativa com voz e voto

- 8 provenientes do Poder Público
  - Assentos fixos (07 indicados pelo Secretário e 01 eleito pelos funcionários da SMC)
- 20 da sociedade civil (trabalhadores da cultura, coletivos, organizações, cooperativas, sindicatos)
  - Assentos rotativos ocupados por titulares escolhidos nos colegiados
- 5 assentos provenientes dos territórios
  - um por Zona Territorial, cada zona terá um colegiado composto por representantes dos conselhos das casas de cultura ou conselho participativo municipal)
- 4 câmaras técnicas de conselhos municipais e/ou secretarias
- Suplentes somente tem voz e voto caso estão ocupando o assento, substituindo o titular
- Na construção do PL Substitutivo definimos que artes para públicos etários (idade) e públicos portadores de deficiência terão assentos nos colegiados para evitar multiplicar a quantidade de assentos no Conselho Geral e tornar o processo decisório inviável
- Foi proposto 5 assentos territoriais no CMPC para garantir um princípio da construção do PL Substitutivo, um conselho com quantidade entre 25 e 30 membros para garantir a gestão e a capacidade de deliberação do órgão.

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCON SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Poder Público

- 8 membros titulares/ assentos fixos com voz e voto
- 8 Suplentes, somente tem direito a voz e voto quando ocupa o assento do titular

Sete de escolha do Secretário

Um representante dos Servidores Públicos de Carreira/ Concursados da SMC, eleito pelos seus pares.

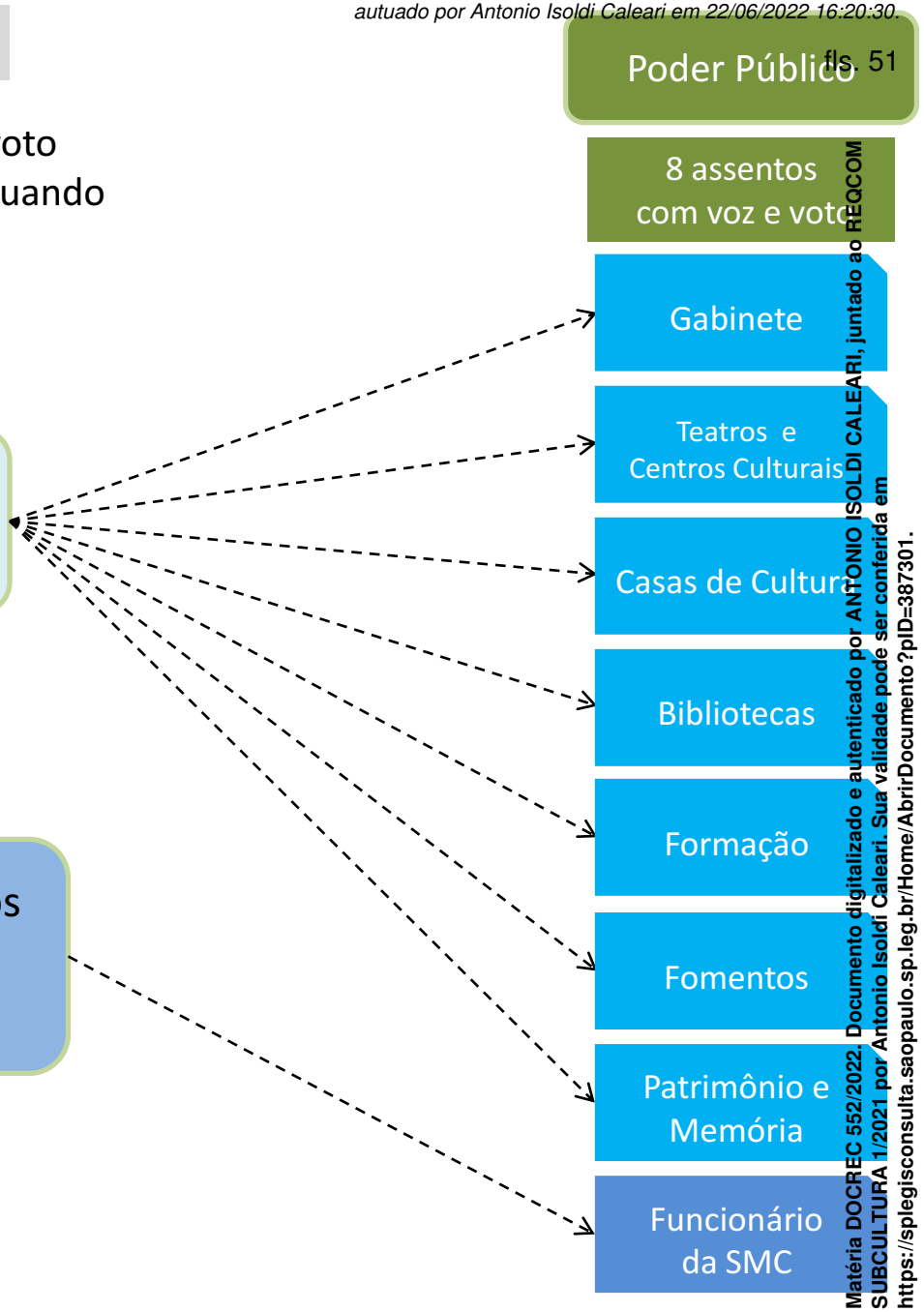

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Colegiados Setoriais

• Possui 20 assentos no Conselho Geral é composto por membros titulares, rotativos com voz e voto quando ocupando o assento;

• Cada colegiado setorial será composto por trabalhadores da cultura, coletivos culturais, organizações culturais, cooperativas, entidades representativas do setor e sindicatos;

• A cada reunião do Conselho Geral do CMPC, um membro titular diferente do colegiado setorial pode ser indicado para participar, pois a representatividade é rotativa.

• O conjunto de titulares dos respectivos colegiados serão reconhecidos pelo Poder Público com a publicação dos nomeados no Diário Oficial.

• Os respectivos colegiados definem a quantidade e os critérios de escolha dos membros titulares. Os titulares terão mandato de dois anos e podem ser reconduzidos por mais um período.

•Entre os titulares de cada setorial estará garantido pelo menos um representante de expressões culturais de pessoas com deficiência, caso haja participação deste público no respectivo colegiado;

• Os colegiados setoriais são abertos a participação de cidadãos interessados.

• Para tornar a representatividade mais democrática e garantir a formalização dos colegiados, sugerimos que cada colegiado referende pelo menos de 10 titulares. Também é importante ter muitos titulares no colegiado para garantir a participação do colegiado setorial nas atividades do CMPC já que a atuação dos titulares é voluntária e depende da disponibilidade dos membros.



Matéria DOCREC 55/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Colegiados Setoriais – exemplos de formatos e configurações

Colegiado Setorial – Teatro

Ex: tem 50 participantes frequentes, são eleitos 16 titulares (dois por segmento)

02 titulares de cooperativas
02 titulares de sindicatos
02 titulares de espaços teatrais
02 titulares de teatro de rua
02 titulares de teatro de grupo
02 titulares de teatro para crianças e adolescentes
02 atriz e ator
02 atriz e ator com deficiência

Indica um titular por reunião

Colegiado Setorial - Artes Visuais

Ex: Ex: tem 50 participantes frequentes, 11 titulares são eleitos conforme abaixo:

03 titulares de escolas de Artes
02 titular de galerias
03 titulares de museus
02 titulares de entidade representativa
01 artista com deficiência

Indica um titular por reunião



Matéria DOC REQ 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Colegiados Setoriais – exemplos de formatos e configurações

Colegiado Setorial - Hip Hop

Ex: tem 50 participantes frequentes, são escolhidos 16 titulares (três por elemento + quatro com deficiência/elemento)

03 DJs; 03 MCs; 03 B Girl e B Boy, 03 Grafiteiros
04 artistas com deficiência, um por elemento

Indica um titular por reunião

Colegiado Setorial - Economia da Cultura

Ex: tem 50 participantes frequentes, são escolhidos 18 titulares, dois por segmento.

02 titulares da arquitetura
02 titulares da ilustração,
02 titulares da editoração,
02 titulares do design,
02 titulares de softwares do campo da cultura,
02 titulares da moda,
02 titulares dos games,
02 titulares da publicidade,
02 titulares artistas com deficiência que atuem no campo

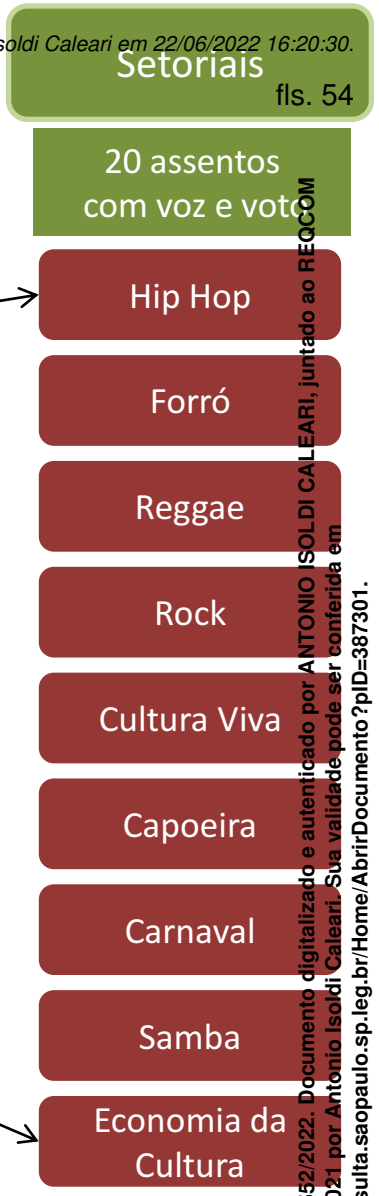

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Colegiados Territoriais

• São cinco colegiados territoriais, Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro. Cada colegiado territorial tem um assento no Conselho Geral do CMPC, totalizando cinco assentos. Os representantes dos colegiados são rotativos, ou seja, cada colegiado pode indicar um representante diferente a cada reunião do Conselho Geral.

• Foi proposto cinco assentos territoriais no Conselho Geral do CMPC para garantir um princípio acordado na construção do PL Substitutivo, um conselho com quantidade entre 25 e 30 membros para garantir a gestão e a capacidade de deliberação.

• Cada colegiado é composto por representantes territoriais, munícipes vinculados ao território.

•A quantidade de assentos de cada colegiado territorial é definida pela quantidade de subprefeituras e casas de cultura existentes na Zona Territorial (ZN, ZS, ZL, ZO, Centro).

• Os colegiados territoriais foram formatados para dar continência às diferenças geográficas, populacionais e culturais existentes nas regiões da cidade. São vinculados aos conselhos das casas de cultura (Lei Municipal 11.325/1992) ou conselhos participativos (na ausência do primeiro).

•A cada reunião do Conselho Geral do CMPC é escolhido um representante e um suplente de cada Colegiado Territorial para participar.

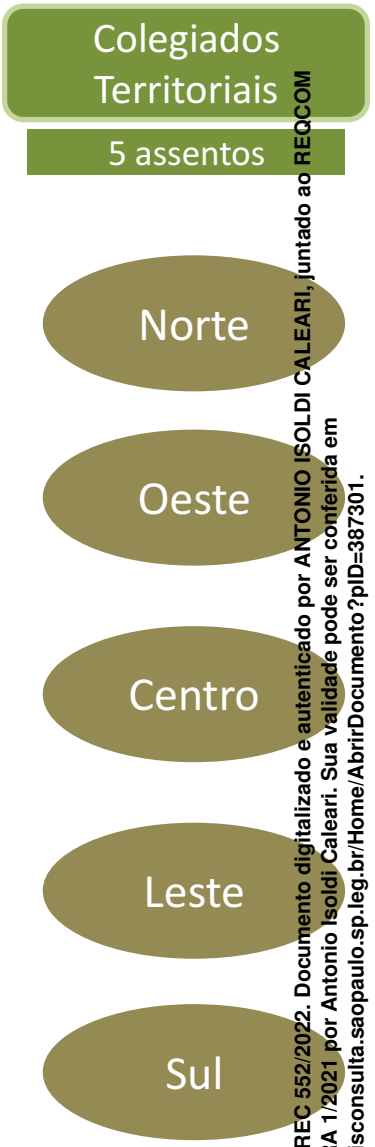

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Colegiados Territoriais

• Cada conselho da casa de cultura ou conselho participativo indica dois representantes para compor o colegiado territorial.

• O objetivo destes representantes é trazer a voz dos territórios para o Conselho Geral do CMPC, dar voz e poder de decisão à relação dos munícipes e trabalhadores da cultura com o poder público no território.

• Os Colegiados Territoriais refletem a quantidade de subprefeituras, estas constituídas numa relação território X população. Portanto o Colegiado Territorial Norte é menor que o Colegiado Territorial Leste que tem mais subprefeituras.

•A quantidade de representantes também é definido pela quantidade de casas de cultura existentes na subprefeitura, quando existir mais de uma casa de cultura no território da subprefeitura , cada conselho, casa de cultura indica sua dupla de representantes.

• O(s) indicados sempre devem ser representantes ou suplentes eleitos dos respectivos conselhos das casas de cultura ou conselho participativo.

• Na Assembleia do CMPC participam todos os membros dos colegiados territoriais.

• Em caso de existência de outros conselhos vinculados a SMC no território, por exemplo, conselhos comunitários consultivos das bibliotecas públicas municipais, conselhos de centros culturais, eles também poderão indicar uma dupla de representantes para participar do Colegiado Territorial do CMPC.

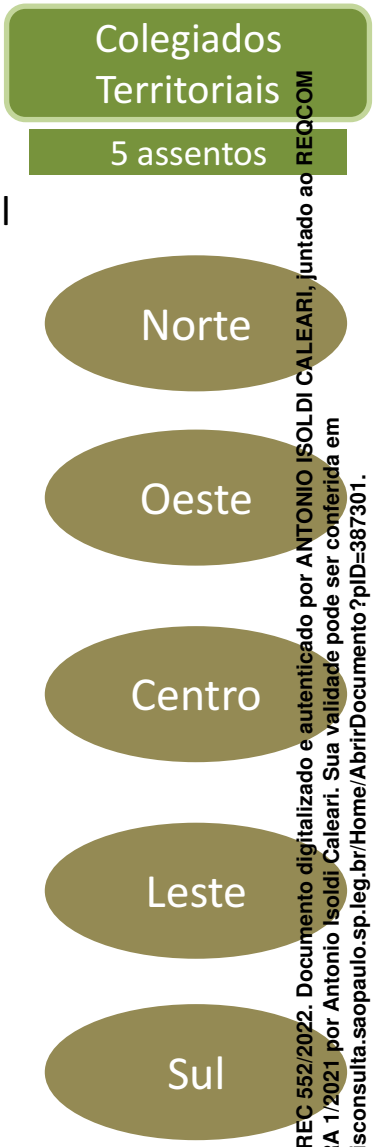

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

Exemplo da forma de composição dos membros territoriais: Colegiado Territ. da Zona Norte

autuado com Antonio Isoldi Caleari em 23/06/2022 16:20:30.
fls. 57

- Colegiado composto por 14 membros/ assentos, dois por subprefeitura;
- A cada reunião do Conselho Geral do CMPC um membro do colegiado é indicado para participar;
- Também é escolhido um suplente no caso da ausência do indicado;
- Na ausência de casa de cultura o Conselho Participativo indica dois representantes.

Colegiado Territorial

1 assento rotativo com voz e voto

Norte

Conselho da Casa de Cultura Freguesia do Ó

Conselho da Casa de Cultura do Tremembé

Conselho da Casa de Cultura Casarão

Conselho Participativo da Subprefeitura Perus

Conselho Participativo da Subprefeitura Pirituba

Conselho Participativo da Subprefeitura Casa Verde Cachoeirinha

Conselho Participativo da Subprefeitura Santana Tucuruvi

Colegiado Territorial da ZN

Representantes

01 Casa de Cultura da Freguesia do Ó
02 Casa de Cultura da Freguesia do Ó

03 Casa de Cultura do Tremembé
04 Casa de Cultura do Tremembé

05 Casa de Cultura Casarão
06 Casa de Cultura Casarão

07 Participativo Perus
08 Participativo Perus

09 Participativo Pirituba
10 Participativo Pirituba

11 Participativo Casa Verde/ Cachoeirinha
12 Participativo Casa Verde/ Cachoeirinha

13 Participativo Santana Tucuruvi
14 Participativo Santana Tucuruvi

Neste caso o Colegiado Territorial da Zona Norte será composto por 14 membros/ assentos, dois por subprefeitura.

Todos os 14 podem ocupar o assento do Conselho Geral do CMPC já que a representatividade é rotativa.

O colegiado da ZN indica um representante e um suplente para participar de cada reunião do Conselho Geral do CMPC.

Obs: no Município temos 31 subprefeituras e 18 casas de cultura.
Na Assembleia do CMPC participam os 14 representantes.

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Câmaras Técnicas

As Câmaras Técnicas **são órgãos de apoio técnico** para o CMPC, são convocadas para prestar informações e dar recomendações técnicas de suas respectivas áreas.

Quando não estão convocadas, os membros das câmaras podem acompanhar os trabalhos da CMPC em caráter facultativo, podem ter voz.

Identificamos 17 áreas técnicas: Direitos Humanos; Juventude; Criança e Adolescente; População em Situação de Rua; LGBTI; Pessoa Idosa; Imigrantes; Promoção da Igualdade Racial; Mulheres; Educação; Esporte & Lazer; Verde e do Des. Sustentável; Território & Desenvolvimento Urbano; Planejamento, Orçamento e Gestão; Turismo; Pessoa com Deficiência; Saúde.

Sugerimos que elas sejam organizadas em **quatro Câmaras Técnicas**: Direitos Humanos; Educação; Saúde e Desenvolvimento & Finanças.

Cada área técnica é formada por uma tríade, sendo um indicado pelo Poder Público e dois membros indicados pelo respectivo Conselho ou órgão de representação da sociedade civil.

Quando uma área técnica possuir status de Secretaria, o representante do Poder Público é indicado pelo Secretario. Por exemplo, atualmente a área técnica Pessoa com Deficiência é uma Secretaria, portanto o representante é indicado pela Secretária da Pasta.

Quando a área técnica estiver dentro de uma secretaria, o coordenador da área será o representante do Poder Público. Por exemplo, a área técnica Promoção de Igualdade Racial está dentro da Secretaria de Direitos Humanos, portanto o coordenador Promoção de Igualdade Racial é o representante na Câmara Técnica pelo Poder Público.

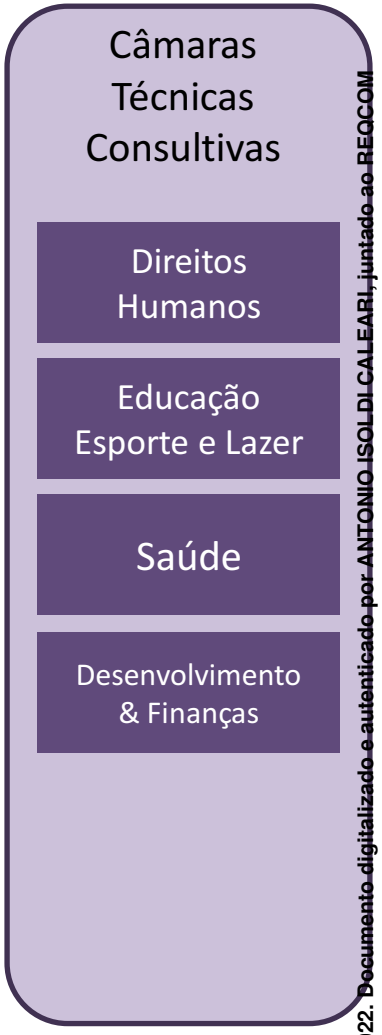

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Câmaras Técnicas

DIREITOS HUMANOS
30 membros no total, sendo:

Diretor ou representante do Departamento de Educação em Direitos Humanos
Coordenador de Políticas para Juventude
Coordenadora de Políticas para Criança e Adolescente
Coordenador de Políticas para População em Situação de Rua
Coordenador de Políticas para LGBTI
Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa
Coordenadora de Políticas para Imigrantes
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Coordenadora de Políticas para Mulheres
1 representante da Secretaria da Pessoa com Deficiência

2 representantes do Comitê Municipal de **Educação em Direitos Humanos** (CMEDH)
2 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da **Juventude** (CMDJ)
2 representantes do **CMDCA**
2 representantes do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (**Comitê PopRua**)
2 representantes do Conselho Municipal de **Políticas LGBT** (Conselho LGBT)
2 representantes do Grande Conselho Municipal do **Idoso** (GCMI)
2 representantes do Conselho Municipal de **Imigrantes** (CMI)
2 representantes do Conselho Municipal de **Promoção de Igualdade Racial** (COMPIR)
2 representantes do Conselho Municipal de **Políticas para Mulheres** (CMPM)
2 representantes do Conselho Municipal da **Pessoa com Deficiência**

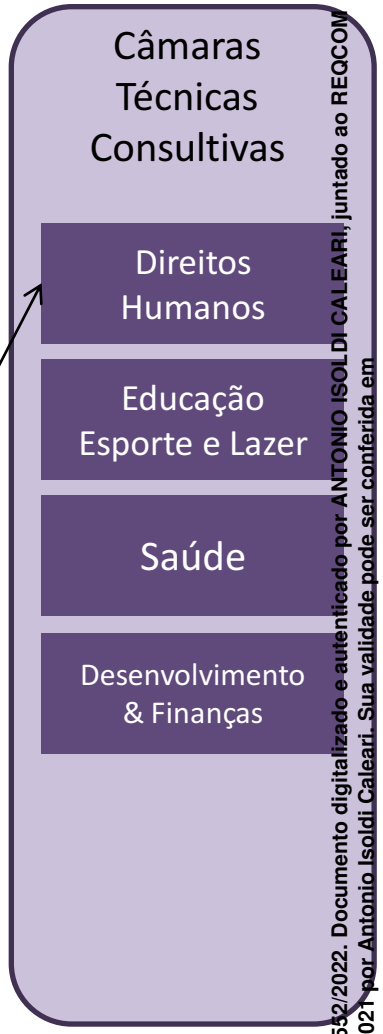

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Câmaras Técnicas

EDUCAÇÃO
7 membros no total, sendo:

1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
3 representantes do Conselho Municipal de Educação;
2 representantes do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

SAÚDE
3 membros no total, sendo:

Representante da Secretaria da Saúde
2 representantes do Conselho Municipal de Saúde

DESENVOLVIMENTO & ECONOMIA CRIATIVA
11 membros no total, sendo:

1 representante da Secretaria Municipal do Verde e do Des. Sustentável;
1 representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
1 representante da Secretaria Municipal de Turismo

2 representantes do Conselho Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
2 representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
2 representantes do Conselho Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

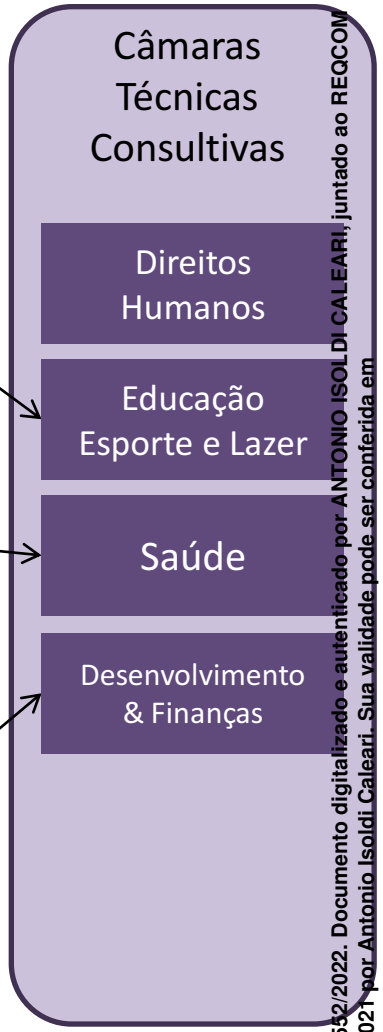

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Conselho Municipal de Política Cultural
(alterações em vermelho)

Art. 4º Integram a estrutura do Conselho Municipal de Política Cultural as seguintes instâncias:
I - Conselho Geral;
II – Colegiados Setoriais e Regionais;
III – Plenária;
IV - Secretaria Executiva.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, considerando a dinâmica de todas as suas instâncias, será definido em Regimento Interno a ser aprovado por meio de decreto.

DA PLENÁRIA
Art. 13. A Plenária é a instância ampliada do Conselho Municipal de Política Cultural e será composta por todos os membros do Conselho Geral e dos Colegiados Setoriais e Regionais.
Art. 14. Compete à Plenária debater e deliberar sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal de Política Cultural, exclusivamente a partir de pauta encaminhada pelo Conselho Geral, conforme regulamento.
Art. 15. A Plenária terá seu funcionamento definido nos termos de seu Regimento Interno.

DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural contará com uma Secretaria Executiva, responsável por apoiar, acompanhar e divulgar as atividades do órgão, constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura contará com no mínimo dois servidores públicos, um de nível técnico e um de nível administrativo.

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - LEI Nº 16.278/2015

Indicados pelo Secretario Municipal de Cultura que também exerce a Presidência do Conselho Gestor

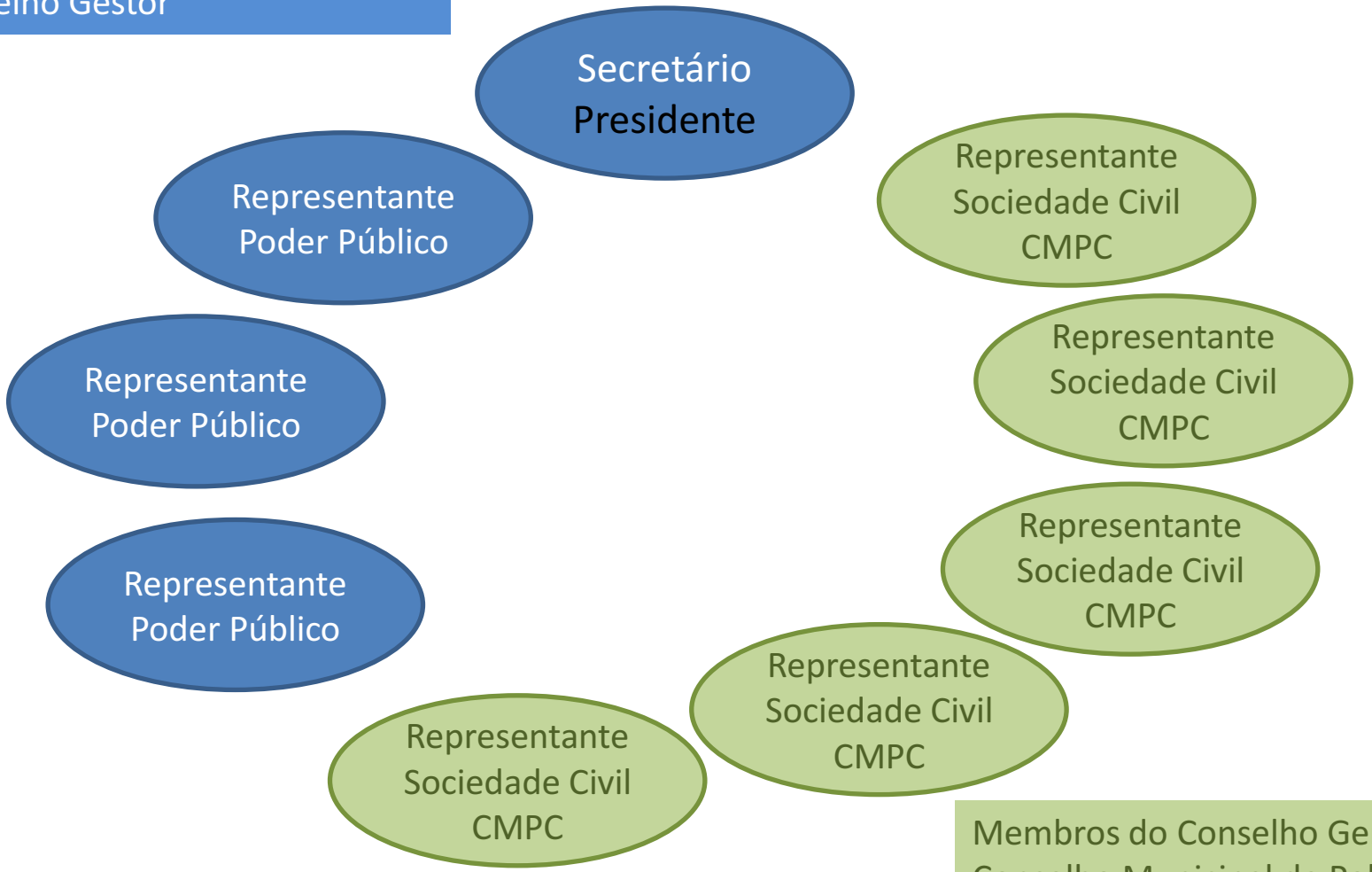

Membros do Conselho Geral do Conselho Municipal de Política Cultural eleitos pelo Conselho Geral.

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - LEI Nº 16.278/2015

DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 16.278, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015,

Art. 23. A Lei nº 16.278, de 5 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescida dos artigos 12-A e 12-B, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Fica autorizada a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os 4 (quatro) representantes do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os 5 (cinco) representantes da sociedade civil serão oriundos do Conselho Municipal de Política Cultural (membros da Assembleia) e escolhidos pelo Conselho Geral , em eleição que se dará conforme regulamento específico.

§ 3º Em caso do não funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura fica obrigada a convocar assembleia amplamente divulgada para escolha dos representantes da sociedade civil, garantidos os critérios de transparência e impessoalidade.

§ 4º Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura serão designados mediante ato do Secretário Municipal de Cultura para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§ 5º O presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura será o Secretário Municipal de Cultura ou quem for por ele designado para tal fim." (NR)

"Art. 12-B. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, que deve ter como referência o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural, caberá:

I - elaborar seu regimento interno;

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 22/06/2022 16:20:30.

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - LEI Nº 16.278/2015

• Substituir o período de dois anos de mandato pela metade do mandado do prefeito, em razão de uma eventual mudança proveniente de reformas políticas.

Sugestão de texto: "terão mandato de 50% do tempo/ período do mandato do prefeito, renovável uma única vez, por igual período.“

Matéria DOCREC 552/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao REQCOM SUBCULTURA 1/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=387301.